



## RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I, da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e tendo em vista o disposto na 313ª Reunião Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar extraordinariamente a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 3º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 4º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, requerendo que:

- I. as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023; e



- II. as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARETH ALVES DALLARUVERA**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

